



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 7/2019**

|   |  |
|---|--|
| Processo nº:  | 4868/2018                                |
| Nota de empenho:  | 124/2019 (0058846)                       |
| Contratante:  | Tribunal de Contas do Estado de Rondônia |
| Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos (Lâmpada LED), para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. |  |

CONTRATADO: LH FERREIRA LIMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 24.996.304/0001-19, na pessoa de seu representante legal, o Sr. Luís Henrique Ferreira Lima, que pode ser localizado no endereço: Rua Senador Souza Naves, nº 189 - Sala 24 , Bairro: Jardim Londrilar – Londrina/Paraná – CEP: 86.015-430.

**Endereço Eletrônico:** contato@ londriled.com / lohte@lohte.com.br - Contato: (43) 3028-7658 - 9979-8530

Por meio do presente fica a empresa CONVOCADA para o FORNECIMENTO dos materiais abaixo especificados, em conformidade com o objeto, descrito no Pregão Eletrônico nº 47/2018/TCE-RO.

| ITEM | DESCRIÇÃO   | FABRICANTE/MODELO          | QUANT (UNID.) | VALOR UNIT   | VALOR TOTAL  |
|------|---|----------------------------|---------------|--------------|--------------|
| 07   | Lâmpada LED, T8, 9W, 110V, 60cm, tubular, branco frio | Big Beard - Led Tubular 9w | 203           | R\$ 11,82    | R\$ 2.399,46 |
| 09   | Lâmpada LED, bulbo, 15W, 110V, E27, branca            | Big Beard - Led 15w        | 19            | R\$ 15,26    | R\$ 289,94   |
|      |   |                            |               | <b>TOTAL</b> | R\$ 2.689,40 |

**Local de entrega**

**Entrega:** Almoxarifado do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Av. Presidente Dutra, 4229 Pedrinhas CEP: 76.801-327 – Porto Velho/RO, contato pelo telefone (69) 3211- 9013.

- **Horário para entrega:** do período de 07h30 as 12h00
- **Prazo de entrega único:** 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
- **Penalidades de multa:** Em caso de atrasos injustificados a empresa ficará sujeita à penalidade de multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor da fatura, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual (quando sua expectativa de solução também for auferida em horas), limitado a 10% (dez por cento);

b) nas hipóteses em que o atraso no adimplemento das obrigações seja medido em dias, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da fatura, limitado a 10% (dez por cento);

c) em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a” e “b”, quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor referente à parcela não adimplida da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002.

d) advertência e demais penalidades previstas nos Instrumento Convocatório.



Documento assinado eletronicamente por **ADELSON DA SILVA PAZ, Diretor(a)**, em 04/02/2019, às 09:18, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIS HENRIQUE FERREIRA LIMA, Usuário Externo**, em 05/02/2019, às 09:10, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.ro.gov.br/validar>, informando o código verificador **0059712** e o código CRC **160B2474**.